



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

CARTILHA DE RECURSOS HUMANOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS



designed by freepik.com

SOUGOV	1
PROVA DE VIDA	2
INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	4
ISENÇÃO INTEGRAL DE IMPOSTO DE RENDA	5
DADOS PESSOAIS/CONTATOS	6
INCLUSÃO DE DEPENDENTES	7
ASSISTÊNCIA À SAÚDE	8
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	10
RH DO IBGE NO WHATSAPP	12
ATENDIMENTO DE RH	13

Mantenha-se informado sobre as principais notícias de recursos humanos, através do **Portal do Servidor** no endereço: [gov.br/servidor/pt-br](https://www.gov.br/servidor/pt-br). Neste endereço (<https://www.gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/sougov.br>) você também pode encontrar tutoriais e respostas para as principais dúvidas sobre os assuntos tratados nessa cartilha como: prova de vida; contracheques, consignados, alterações cadastrais e comprovante de rendimentos além de acessar todos os manuais atualizados.

SOU GOV

O **SOU GOV.BR** é a plataforma gratuita que disponibiliza os serviços de recursos humanos para você, de forma fácil e intuitiva, garantindo segurança, autonomia e praticidade em suas demandas. Também é forma mais eficiente de você receber todos os informes do Governo Federal e do IBGE em seu e-mail e celular.

SOU
gov.br

COMO ACESSAR?

- **Pelo aplicativo**. Você deve buscar o aplicativo **SouGov.Br** na loja de aplicativos (*Playstore; loja Apple*) do seu celular/tablet. É gratuito!
- **Pelo link web**: sougov.economia.gov.br/sougov

O QUE PRECISO PARA ACESSAR?

- ✓ Ter uma **conta de acesso no Gov.br**.
- ✓ Possuir o **selo prata ou ouro** atribuído a essa conta.
- ✓ Para alguns serviços mais sensíveis (solicitação de empréstimo consignado e alteração de dados bancários) também é necessário **cadastrar previamente os dispositivos (celular, computador) pelos quais você acessará a plataforma**.

Como **os tutoriais estão em constante atualização**, sugerimos que os consultem no Portal do Governo Federal. Nos links abaixo você terá **todas as orientações para criar sua conta, obter selo prata/ouro, incluir a autenticação de dois fatores, cadastrar dispositivo**, entre outros.

SOUGOV – Informações, segurança e tutoriais: gov.br/servidor/pt-br/assuntos/sou-gov

SOUGOV – Dúvidas: gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/acesso

CONTA GOV – Cadastro, Selo, Senha: gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/acesso-gov.br

CONTA GOV – Atendimento e Dúvidas: gov.br/governodigital/pt-br/acessibilidade-e-usuario/atendimento-gov.br

CONTA GOV: COMO
RECUPERAR MINHA
SENHA?



Caso não consiga recuperar sua senha com as opções apresentadas no *link* ao lado, ainda poderá **registrar uma solicitação de alteração de e-mail cadastrado na conta gov.br** através do [Formulário de Atendimento do Governo](http://atendimento.servicos.gov.br/pt) (atendimento.servicos.gov.br/pt)



O e-mail e telefone cadastrados em sua conta Gov.br foram informados diretamente por você quando da criação de sua conta e o IBGE não tem gerência sobre tal. Se quiser alterá-los, verifique clicando [nesse link](#)

PROVA DE VIDA

OBRIGATÓRIA e IMPRESCINDÍVEL para evitar a suspensão do seu pagamento.

Deve ser realizada anualmente a partir do 1º dia do mês do seu aniversário!

COMO REALIZAR?

PROVA DE VIDA PRESENCIAL

Banco

- ✓ Em qualquer agência do Banco que você recebe seu provento ou benefício.
- ✓ Comparecimento pessoal mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto e CPF (ex: RG ou CNH)

PROVA DE VIDA DIGITAL

Aplicativo SOUGOV

- ✓ Obrigatório ter cadastro de biometria no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou na Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN)
- ✓ Via reconhecimento facial no aplicativo SOUGOV.BR
- ✓ Apenas pelo celular

PROVA DE VIDA Analytics

Para correntistas do Banco do Brasil

- ✓ Realizada de forma automatizada e proativa
- ✓ Não precisa comparecer na Agência do Banco do Brasil
- ✓ Você receberá mensagem SMS, mobile, pela internet ou terminais de autoatendimento do Banco do Brasil informando que sua Prova de Vida foi realizada

SOUGOV: COMO REALIZAR A PROVA DE VIDA



QUAL O PRAZO?

Durante todo o mês de seu aniversário!
Vencido este prazo, o atraso será registrado no sistema e você terá mais 60 dias para fazer o procedimento antes que o seu pagamento seja automaticamente suspenso

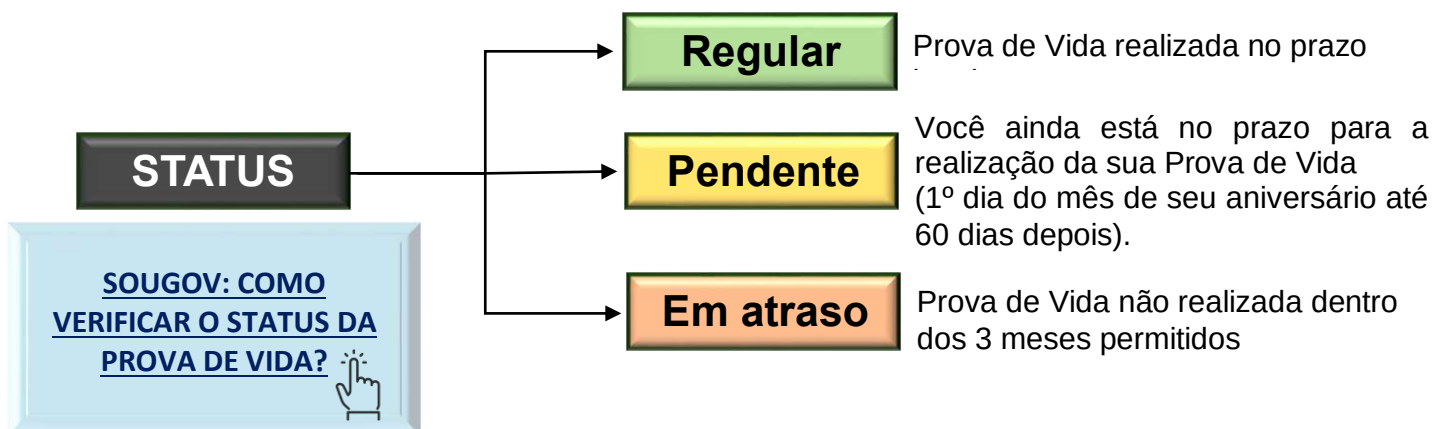
Caso esteja impossibilitado de comparecer a uma agência bancária e de realizar a Prova de Vida Digital, entre em contato com sua Unidade de Gestão de Pessoas para orientações.

[Veja a lista de contatos na última página](#)



EVITE TRANSTORNOS, FAÇA A PROVA DE VIDA DENTRO DO PRAZO!
NÃO É NECESSÁRIO ENCAMINHAR O COMPROVANTE DE PROVA DE VIDA PARA O IBGE

PROVA DE VIDA



TIVE O PAGAMENTO SUSPENSO, E AGORA?

Você deverá realizar a Prova de Vida imediatamente!

Mesmo com pagamento suspenso, você pode realizar a prova de vida nos bancos ou via SouGov. Após realizar o procedimento, o pagamento será automaticamente normalizado na próxima folha de pagamento disponível para inclusão, incluindo o pagamento de eventuais retroativos não recebidos.

Não é necessário entrar em contato com a área de Gestão de Pessoas no IBGE

COMO É O PROCEDIMENTO PARA PENSIONISTA MENOR DE 18 ANOS?

O menor deverá comparecer, acompanhado de um dos seus pais ou do detentor do poder familiar, a qualquer agência do banco onde lhe é pago o benefício. O responsável legal deve levar documento oficial de identificação com foto e CPF do mesmo e certidão de nascimento ou documento oficial de identificação com foto e CPF do menor.

COMO FAZER NOS CASOS EM QUE É NECESSÁRIA A PRESENÇA DE TUTOR/CURADOR DO APOSENTADO/PENSIONISTA?

A Prova de Vida deverá ser realizada exclusivamente nas Unidades de Gestão de Pessoas do IBGE, com a presença do beneficiário. O tutor ou curador deverá levar o original e cópia simples do termo de sentença judicial que o nomeou.

ESTOU AUSENTE DO PAÍS. E AGORA?

Se possível, faça a prova de vida digital via aplicativo de celular (SOUGOV.BR). Caso contrário, encaminhe a sua Unidade de Gestão de Pessoas no IBGE uma declaração de comparecimento expedida por órgão de representação diplomática e/ou consular do Brasil no exterior.

INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

O IBGE não envia contracheques e comprovantes de rendimentos impressos para sua residência ou por e-mail.

Você tem total autonomia para obter esses e outros documentos via SOUGOV

UTILIZE O SOUGOV PARA

CONTRACHEQUES

- ✓ Consulte e realize o **download** do contracheque dos últimos doze meses.
- ✓ Seja notificado quando a prévia do seu contracheque mensal for disponibilizada

SOUGOV: COMO CONSULTAR OS CONTRACHEQUES



COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

- ✓ Obtenha o documento anual para declaração de imposto de renda de pessoa física (IRPF) junto à Receita Federal
- Geralmente o **comprovante fica disponível no início de março** e você será notificado via aplicativo e e-mail pessoal.

SOUGOV: COMO OBTER O INFORME DE RENDIMENTOS



ALTERAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

- ✓ **Altere o Banco pelo qual recebe seu pagamento quando desejar**
- ATENÇÃO**, por medidas de segurança, é necessário que você cadastre previamente o dispositivo pelo qual fará o requerimento

SOUGOV: COMO ALTERAR DADOS BANCÁRIOS



IDENTIFIQUEI ERROS/PROBLEMAS NA PRÉVIA DO MEU CONTRACHEQUE. O QUE FAZER?

Entre em contato com sua Unidade de Gestão de Pessoas solicitando o acerto antes do processamento final do pagamento. Lembre-se que, geralmente, a prévia fica disponível por apenas um dia útil ao mês e, após o fechamento da folha, eventuais acertos só poderão ocorrer, em caráter retroativo, na próxima folha de pagamento.

POR QUAIS BANCOS POSSO RECEBER MEU PAGAMENTO?

- BANCO DO BRASIL
 - SANTANDER
 - BANRISUL
 - BANESE
 - BRADESCO
 - ITAÚ
 - BANCOOP
 - BANSICRED
 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- SEMPRE EM CONTA SALÁRIO.**
Não são aceitas:
CONTAS CORRENTES
CONTAS CONJUNTAS

ISENÇÃO INTEGRAL DE IMPOSTO DE RENDA

O aposentado/pensionista acometido por certas doenças graves (previstas em lei) tem direito a isenção integral do imposto sobre a renda da pessoa física (IRPF) incidente sobre os rendimentos relativos à aposentadoria e pensão, inclusive sobre a gratificação natalina (13º).

QUEM TEM DIREITO?

Aposentados e pensionistas acometidos por doenças graves conforme legislação: *tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS)*

Saiba mais, inclusive sobre a **data início da concessão da isenção e como fazer a declaração à Receita Federal** no Portal da RFB ([Meu Imposto de Renda > Declaração > Isenção por moléstia grave](#))

A CONCESSÃO É AUTOMÁTICA?

NÃO. Deve ser solicitado via processo administrativo junto à área de atendimento de sua Unidade de Gestão de Pessoas no IBGE, sendo obrigatória a apresentação de **requerimento preenchido, atestado ou laudo emitido por médico assistente e resultados de exames complementares** de saúde.

Após a análise preliminar da documentação, será agendada perícia médica.

A perícia médica poderá ser dispensada, somente, se o aposentado ou pensionista tiver sido periciado em qualquer estabelecimento público de saúde e apresente laudo emitido e assinado por médico do sistema público de saúde, conforme o modelo definido pela Receita Federal do Brasil, disponível no Portal da RFB ([Centrais de Conteúdo > Formulários > Modelos de Documentos > Modelo de Laudo Pericial](#))



Não confunda a isenção integral de desconto de IRPF por motivo de doença com a isenção parcial e automática que todo aposentado/pensionista faz jus ao completar 65 anos. **Para a isenção por idade não é necessário fazer requerimento, o abatimento ocorre de forma automática tão logo o segurado complete 65 anos de idade**

DADOS PESSOAIS/CONTATOS

Mantenha seus dados pessoais atualizados junto ao IBGE, especialmente seus contatos (telefone, endereço, e-mail). É através deles que entraremos em contato quando necessário e por onde você receberá informes do Governo Federal e do IBGE. **Sempre verifique a caixa de spam/lixo eletrônico do seu e-mail**, pois nossas mensagens podem ser direcionadas para lá.

A consulta e alteração dos dados pessoais e contatos deve ser realizada exclusivamente via SOUGOV

- ✓ **E-mail, telefone, endereço e estado civil** são alguns dos dados pessoais que você pode atualizar em: *Meu Perfil > Meus Contatos / Meus Dados Pessoais*
- ✓ **Validação Cadastral.** Anualmente, entre março e abril, você será notificado (por e-mail e via SOUGOV) sobre a obrigatoriedade de validar seus dados cadastrais pessoais. O procedimento deverá ser realizado pela plataforma SOUGOV.

Caso não possua um e-mail cadastrado ou não tenha mais acesso ao e-mail que se encontra cadastrado nos seus contatos do SOUGOV, você pode realizar a **alteração de e-mail através de biometria facial**. Se mesmo assim não conseguir, compareça à área de atendimento de sua Unidade de Gestão de Pessoas solicitando a alteração, mediante requerimento e apresentação de documento oficial de identificação com foto e CPF. **Por medidas de segurança, esse tipo de alteração não pode ser solicitado via e-mail/telefone**, sendo estritamente necessário o seu comparecimento presencial ao IBGE.

Não confunda o e-mail pessoal e telefone que constam em 'Meus Contatos' do SOUGOV com o e-mail e telefone que utilizou no cadastro de sua Conta Gov.

Dúvidas para consultar/alterar o telefone/e-mail cadastrado no Portal Gov? [Veja aqui](#)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Você sabia que pode emitir uma Declaração de Aposentadoria através do Autoatendimento do SOUGOV? Essa declaração certifica a situação de inatividade bem como a data a partir da qual se tornou aposentado.

**SOUGOV: COMO
CONSULTAR/ALTERAR
DADOS E CONTATOS?**



**SOUGOV: ALTERAR
E-MAIL COM BIOMETRIA
FACIAL**



**SOUGOV: COMO EMITIR
DECLARAÇÃO DE
APOSENTADORIA**



INCLUSÃO DE DEPENDENTES

Você pode **cadastrar seus dependentes em seus assentamentos funcionais** **fazendo jus aos benefícios que os alcancem** conforme previsto na legislação

A solicitação deve ser realizada exclusivamente via SOUGOV!

Ao solicitar o cadastro do seu dependente, além de registrar as informações pessoais, você deverá selecionar os benefícios a serem incluídos **conforme a condição específica de parentesco**, tais como a **assistência à saúde suplementar** ([verificar na próxima seção](#)) / **dedução de imposto de renda**. Você também deverá anexar os documentos comprobatórios do vínculo (ex: certidões, documentos de identificação)

DEDUÇÃO DE IRPF

Podem ser incluídos como dependentes para fins de dedução da base de cálculo do imposto de renda retido na fonte **aqueles que tenham relação de dependência com o aposentado/pensionista na forma da legislação tributária, tais como cônjuges/companheiros e filhos/enteados (até 21 ou 24 anos)**. Para maiores detalhes, **verifique no Portal da Receita Federal** conforme link abaixo:

gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/dirpf

(Deduções Legais > Quem posso incluir como dependente)

SOUGOV: COMO CONSULTAR E ALTERAR SEUS DEPENDENTES

As opções abaixo não se aplicam aos vinculados ao IBGE e, portanto, não devem ser selecionadas:

- ASSIST MÉDICO HOSPITALAR PMDF
- ASS MEDICA COMPL SERV EXTERIOR

FILHOS E ENTEADOS MAIORES QUE 21 E MENORES QUE 24 ANOS

Se comprovada a dependência econômica e se estiverem matriculados regularmente em curso superior regular reconhecido pelo MEC, fazem jus a continuidade de alguns benefícios, como a assistência à saúde suplementar e dedução do imposto de renda.

A comprovação semestral dessa condição é obrigatória para manutenção dos benefícios e os documentos comprobatórios devem ser encaminhados a sua Unidade de Gestão de Pessoas por e-mail ou via SOUGOV.BR

SOUGOV: COMO COMPROVAR MATRÍCULA DE DEPENDENTES ECONÔMICOS

ASSISTÊNCIA À SAÚDE

A assistência à saúde suplementar compreende a assistência médica, hospitalar, odontológica, psicológica e farmacêutica ao servidor/pensionista.

No IBGE ocorre mediante adesão às conveniadas (GEAP Saúde e ASSEFAZ) ou na forma de auxílio financeiro.

MODALIDADES

ADESÃO - GEAP / ASSEFAZ

- ✓ O IBGE atua como patrocinador repassando uma parcela do pagamento devido diretamente para a Operadora.
- ✓ O IBGE tem convênio com a GEAP e ASSEFAZ, mas não participa da intermediação do contrato. O interessado deve entrar em contato diretamente com as Operadoras que estão preparadas para orientar nos trâmites de adesão, inclusive junto ao IBGE.
- ✓ **ATENÇÃO PENSIONISTA:** se o seu instituidor de pensão possuía planos da GEAP ou ASSEFAZ e você constava no rol de dependentes, entre em contato com as operadoras para conhecer as regras e prazos para manutenção do vínculo.

AUXÍLIO FINANCEIRO

- ✓ O aposentado e seus dependentes ou o pensionista recebem o **ressarcimento parcial e mensal** do **valor despendido** com planos ou seguros privados de assistência à saúde (incluindo plano odontológico).
- ✓ Para fazer jus, o plano de saúde deve atender o padrão mínimo normativo previsto pela ANS. Somente é devido a partir da data de requerimento no SOUGOV ou da vigência do plano, quando esta for posterior à data de solicitação.

GEAP	geap.org.br/contato/ Whatsapp (61) 99859-3861 / Central: 0800 728 8300
ASSEFAZ	assefaz.org.br/fale-conosco Central: 0800 703 4545

QUAIS OS VALORES DO PATROCÍNIO/ RESSARCIMENTO?

Os valores **dependem da sua faixa salarial (remuneração) e idade**, podendo variar em seu valor máximo de **R\$ 106,64 a R\$ 411,26** (referência maio/2024 - [Portaria nº 2829/2024](#)).

No caso do valor devido aos dependentes do aposentado, o cálculo leva em consideração a remuneração do aposentado e a idade do dependente.

PARA RECEBER O BENEFÍCIO, O APOSENTADO/PENSIONISTA DEVE SER O TITULAR DO PLANO DE SAÚDE/ODONTOLÓGICO

SOMENTE APOSENTADOS PODEM RECEBER POR SEUS DEPENDENTES



ASSISTÊNCIA À SAÚDE

COMO SOLICITAR O BENEFÍCIO?

Via SOUGOV tendo em mãos o **número de registro de sua operadora na ANS**; o **valor da mensalidade** do plano contratado para cada um dos beneficiários e **documentos comprobatórios de titularidade e de pagamentos** (no caso da modalidade ressarcimento) **ou o formulário de adesão** (no caso de adesão às operadoras conveniadas).

Não são aceitos comprovantes de agendamentos de pagamentos!

Quem são os dependentes dos aposentados que podem receber o benefício?

- ✓ O cônjuge, o companheiro ou a companheira na união estável;
- ✓ A pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, ou extrajudicialmente, com percepção de pensão alimentícia;
- ✓ Os filhos e enteados, até a data em que completarem 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez;
- ✓ Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e até a data em que completarem 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso superior regular reconhecido pelo Ministério da Educação;
- ✓ O menor sob guarda ou tutela concedidas por decisão judicial, enquanto permanecer nessa condição

Para fazer jus, o dependente deve estar devidamente cadastrado nos assentamentos funcionais do aposentado

SOUGOV: COMO
SOLICITAR O
BENEFÍCIO



SOUGOV: COMO
CANCELAR O
BENEFÍCIO



SOUGOV: COMO
CADASTRAR
DEPENDENTE



MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO (MODALIDADE AUXÍLIO FINANCEIRO)

Anualmente (geralmente entre março e abril), **quem recebe a saúde suplementar via auxílio financeiro, deverá comprovar os pagamentos realizados para o plano de saúde/odontológico referentes ao ano anterior através de:**

- ✓ Boleto mensal com os respectivos comprovantes do pagamento; **OU**
- ✓ Declaração da operadora ou administradora de benefícios, discriminando valor mensal por beneficiário, bem como atestando sua quitação; **OU**
- ✓ Outros documentos que comprovem de forma inequívoca a despesa e respectivo pagamento

Caso não realize a comprovação dentro do prazo, você terá o benefício cancelado e será descontado pelos valores recebidos não comprovados.

FIQUE ATENTO, O RH ENVIARÁ INFORMES ATRAVÉS DO SEU E-MAIL!

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

O empréstimo consignado é uma modalidade de empréstimo em que as parcelas são descontadas diretamente do seu contracheque. É um **contrato pessoal** e a **relação entre consignatário e consignado é privada**. O IBGE não intercede nesse relacionamento e não pode interferir na negociação contratual firmada.

Toda a gerência e controle de seus empréstimos consignados **deve ser feita exclusivamente POR VOCÊ via plataforma SOUGOV** no menu 'Autoatendimento' opção 'Consignação'.

O primeiro passo para fazer o seu empréstimo é gerar uma autorização para o Consignatário (Banco). A autorização prévia é válida por 30 dias e, nesse período, você poderá negociar as parcelas e taxas de juros, antes de assinar e dar anuência para o seu contrato.

Todos os tutoriais e dúvidas a respeito são constantemente atualizados no Portal do Servidor e podem e devem ser acessados nos links abaixo

gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/consignacoes/6

- [Autorizar Empréstimo Consignado](#)
- [Dar anuência de Empréstimo Consignado](#)
- [Cancelar autorização de Empréstimo Consignado](#)
- [Consultar Extrato de consignações](#)
- [Carência de Empréstimo Consignado](#)
- [Portabilidade de Empréstimo Consignado](#)
- [Autorizar outros descontos](#) (desconto sindical, previdência complementar)



ESTEJA ATENTO A SUA SAÚDE FINANCEIRA!

DICAS: Antes de contratar um crédito, **avaliar sua situação financeira** e o **prazo de pagamento que cabe no seu bolso**. **Busque informações sobre a instituição financeira** que pretende contratar, pesquise taxas/juros comparando propostas e **NUNCA assine o contrato por telefone e/ou sem ler**.

Lembre-se que para fazer simulações ou garantir a contratação, a instituição não pode cobrá-lo antecipadamente. **Tenha cautela nas ligações com abordagens financeiras e ofertas muito abaixo do mercado**. Se desejar, peça a sua Unidade de Gestão de Pessoas que lhe envie o Programa de Educação Financeira desenvolvido pela CRH/IBGE.

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

QUAL A MARGEM CONSIGNÁVEL A QUE O APOSENTADO/PENSIONISTA TEM DIREITO?

Poderão ser autorizadas consignações em folha de pagamento que **não excedam a 45% de sua renda mensal**, da seguinte forma:

- **35%** para empréstimo consignado;
 - **5%** para cartão de crédito consignado;
 - **5%** para cartão consignado de benefício.
- ✓ Tendo atingido o limite máximo não é possível contratar novo empréstimo.
 - ✓ É **vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos obrigatórios mensais (Imposto de Renda/Seguridade Social/Descontos judiciais) e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite de 70% de sua renda mensal**. Se isso ocorrer, será procedida automaticamente a suspensão de parte ou total das consignações facultativas de forma que o valor debitado por mês não exceda

[SOUGOV: COMO CONSULTAR A MARGEM CONSIGNÁVEL](#)

[SOUGOV: COMO REDIGIR TERMO DE RECLAMAÇÃO](#)

O QUE FAZER QUANDO NÃO RECONHECER ALGUM EMPRÉSTIMO/DESCONTO QUE CONSTA EM SEU CONTRACHEQUE

Consignações em contracheque sem autorização formal/prévia, consignações em folha sem receber o respectivo crédito do valor contratado e a manutenção da consignação referente a contrato já liquidado são **exemplos de práticas vedadas** que se identificadas, por você, devem ser reclamadas.

Você deverá abrir um TERMO DE RECLAMAÇÃO no SOUGOV para que sua reclamação seja analisada e o empréstimo excluído, se indevido. **Tenha em mãos documentos comprobatórios**, tais como Boletim de Ocorrência, no caso de suspeita de fraude, comprovante de plena quitação e/ou o contrato da consignação.

- ✓ A análise do Termo de Reclamação será realizada, primeiramente, pela consignatária.
- ✓ Caso a consignatária não emita um posicionamento sobre ou haja discordância entre as partes, caberá a sua Unidade Pagadora no IBGE dar prosseguimento ao procedimento de análise. A UPAG poderá solicitar posteriormente um posicionamento também do Órgão Central SIPEC.
- ✓ **Você deve realizar o acompanhamento das tratativas via SOUGOV, pois há prazos em que precisará se manifestar em até 5 dias.**

RH DO IBGE NO WHATSAPP

VOCÊ JÁ FAZ PARTE DOS GRUPOS DE AVISOS DO RH DO IBGE NO WHATSAPP?

Nestes grupos, a CRH/IBGE encaminha **comunicados, esclarecimentos gerais e alertas sobre prazos importantes** referentes a procedimentos de recursos humanos!



- Somente a CRH tem permissão para postar mensagens nos grupos.
- O número de telefone dos participantes não aparece para os demais membros, somente para os administradores da CRH.
- **IMPORTANTE!** O *whatsapp* limita a entrada de até 2000 membros por grupo de aviso e, por isso, este já é o 3º grupo para Aposentados e Pensionistas. Fique tranquilo pois as mensagens postadas nos 3 grupos são exatamente as mesmas! Então, caso esteja em mais de um grupo, saia de um deles, liberando a vaga para mais um colega.

LINK PARA ENTRAR NO GRUPO DE

AVISOS: chat.whatsapp.com/EDsKu8gLC206mTKiDD4hlw



Você também pode entrar em contato com a Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GESAT) pelo WhatsApp **(21) 97719-2012**.

O "Zap" da GESAT está disponível de 2ª a 6ª feira, de 8 às 17 horas e pode ser consultado exclusivamente para **dúvidas relacionadas aos benefícios previstos em lei que dependem de avaliação médica pericial**, como a isenção integral de imposto de renda por motivo de doença.

Atenção! No "Zap" da GESAT não são enviados ou recebidos quaisquer tipos de

ATENDIMENTO DE RH

É muito simples entrar em contato com a sua Unidade de Gestão de Pessoas no IBGE! Endereço, telefone e e-mail podem ser obtidos na tabela abaixo ou seguindo as orientações do link: gov.br/servidor/pt-br/acesso-a-informacao/faq/sou-gov.br/unidadepessoas/pessoas

ESTADO	E-MAIL	TELEFONE	ENDEREÇO
RIO DE JANEIRO (Sede)	crh@ibge.gov.br atendimento.geral@ibge.gov.br	(21) 2142-0807 Outros ramais: 0933	Av. Franklin Roosevelt, 146 (Térreo) - Rio de Janeiro/RJ <i>2ª a 6ª feira - 10h às 16h</i>
RIO DE JANEIRO (Superintendência)	susana.drumond@ibge.gov.br srh.rj@ibge.gov.br	(21) 2142-4814 Outros ramais: 4845/3770/3852/3838/3873	Av. Beira-Mar, 436, 9º andar - Rio de Janeiro/RJ
ACRE	srh.ac@ibge.gov.br rosangela.lima@ibge.gov.br mario.filho@ibge.gov.br	(68) 98419-9898 (68) 98112-9895	Rua Benjamin Constant, 907 (Térreo) – Rio Branco/AC <i>2ª a 6ª feira - 08h às 17h</i>
ALAGOAS	srh.al@ibge.gov.br	(82) 2123-4259 Outros ramais: 4239/4259	Av. Gustavo Paiva, 2789, Sala 704 – Maceió/AL
AMAPÁ	fabricio.paes@ibge.gov.br	(96) 3082-2704	Av. Coaracy Nunes, 170, Centro, Macapá/AP
AMAZONAS	iara.landim@ibge.gov.br gianne.lobes@ibge.gov.br	(92) 3306-2008 (92) 99112-3772	Rua Nova Palma, nº 200 - Manaus/AM <i>2ª a 6ª feira - 08 às 12h</i>
BAHIA	grh.ba@ibge.gov.br	(71) 2105-8670 Outros ramais: 8626/8642/8618	1ª Avenida Centro Administrativo da Bahia, 160, Sala 210 – Salvador/BA <i>2ª a 6ª feira - 8h às 12h</i>
CEARÁ	rh.ce@ibge.gov.br	(85) 3771-1849 Outros ramais: 1855	Av. Treze de Maio, 2901 – Fortaleza/CE <i>2ª a 6ª feira - 9h às 16h</i>
DISTRITO FEDERAL	marina.peres@ibge.gov.br ana.g.lima@ibge.gov.br rodrigo.almeida@ibge.gov.br jocemar.junior@ibge.gov.br	(61) 3319-2133 Outros ramais: 2104/2112/2121	Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 8, Asa Sul - Brasília/DF <i>2ª a 6ª feira - 10h às 16h</i>
ESPÍRITO SANTO	rh.es@ibge.gov.br	(27) 3533-1032 Outros ramais: 1060/1011/1032	Av. Nossa Srª dos Navegantes, 675 (9º Andar) – Vitória/ES <i>2ª a 6ª feira - 10h às 16h</i>
GOIÁS	grh.go@ibge.gov.br	(62) 3239-8120 Outros ramais: 8122	Rua 85, 971, Setor Sul, Goiânia/GO <i>2ª a 6ª feira - 9h às 16h30</i>
MARANHÃO	lidia.mesquita@ibge.gov.br josetania.amaral@ibge.gov.br	(98) 2106-6001 Outros ramais: 6028	Rua Nazareth, 49 - São Luís/MA
MATO GROSSO	srh.mt@ibge.gov.br	(65) 3928-6120 / Outros ramais: 6125	Rua Coronel Peixoto, 17 – Cuiabá/MT <i>2ª a 6ª feira - 8h às 17h</i>

ESTADO	E-MAIL	TELEFONE	ENDEREÇO
MATO GROSSO DO SUL	ana.brito@ibge.gov.br	(67) 99209-8998	Rua Barão do Rio Branco, 1431 – Campo Grande/MS <i>2ª a 6ª feira - 8h às 15h</i>
MINAS GERAIS	ca.mg@ibge.gov.br	(31) 2105-2430	Rua Oliveira, 523 (2º Andar) – Belo Horizonte/MG
PARÁ	grh.pa@ibge.gov.br	(91) 98159-1062	Trav. Nove de Janeiro, 1264 3º andar – Belém/PA
PARAÍBA	srh.pb@ibge.gov.br	(83) 2106-6604 (83)99651-5797 (83) 99444-4558 (83) 2106-6611 (83) 99109-2029	Rua Irineu Pinto, nº 94, Centro – João Pessoa/PB
PARANÁ	grh.pr@ibge.gov.br	(41) 3595-4412 Outros ramais: 4416	Alm. Dr. Carlos de Carvalho, 75 - 5º andar – Curitiba/PR <i>2ª a 6ª feira - 9h às 16h30</i>
PERNAMBUCO	grh.pe@ibge.gov.br	(81) 3272-4032	Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 1097 - Sala 506 – Recife/PE
PIAUÍ	rh.pi@ibge.gov.br camila.reis@ibge.gov.br ednaldo.costa@ibge.gov.br	(86) 2106-4112 / Outros ramais: 4155	Av. Senador Arêa Leão, 2185 – Teresina/PI
RIO GRANDE DO NORTE	nelia.pimentel@ibge.gov.br viviane.cruz@ibge.gov.br	(84) 3026-5653 (84) 99663-2112	Av. Prudente de Moraes, 161 - Petrópolis - Natal/RN
RIO GRANDE DO SUL	rh.rs@ibge.gov.br	(51) 3778-5180	Av. Augusto de Carvalho, 1205 – Porto Alegre/RS.
RONDÔNIA	rh.ro@ibge.gov.br	(69) 3533-9805	Rua Duque de Caxias, 1223 – Porto Velho/RO
RORAIMA	webson.silva@ibge.gov.br caroline.araujo@ibge.gov.br	(95) 99147-2738 (95) 98126-0929 (whatsapp)	Av. Getúlio Vargas, 5795 – Boa Vista/RR
SANTA CATARINA	zuleika.mankowski@ibge.gov.br deborah.aziz@ibge.gov.br	(49) 99810-0415	Calçadão João Pinto, N° 60 – Florianópolis/SC <i>2ª a 6ª feira - 9h às 16h</i>
SÃO PAULO	grhsp@ibge.gov.br vanessa.leao@ibge.gov.br jose.bergamasco@ibge.gov.br	(11) 2105-8229 / 8270 (11) 94812-3169 (11) 98277-3200	Rua Urussuí, 93 - 5º andar – São Paulo/SP
SERGIPE	fernando.pereira@ibge.gov.br	(79) 99163-0045 (79) 99954-5569	Av. Gov. Paulo Barreto de Menezes, 1064 – Aracaju/SE
TOCANTIS	rh.to@ibge.gov.br jackson.s.silva@ibge.gov.br	(63) 3215-1907	Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 17, 1º andar – Palmas/TO. <i>2ª a 6ª feira - 9h às 15h</i>